

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-12-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Baptista*. — O Oficial de Justiça, *Reinaldo Mendes Mattias*.

305178496

TRIBUNAL DA COMARCA DE CAMINHA

Anúncio (extracto) n.º 14180/2011

Processo n.º 272/10.2TBCMNE — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Carlos Manuel Sampaio Fernandes e outro(s).
Credor: Carla Sofia Martins da Costa Aguiar e outro(s).

O Dr. Pedro Jorge Matos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Carlos Manuel Sampaio Fernandes, estado civil: Desconhecido, NIF 164928618, Endereço: Rua Almirante Ramos Pereira N.º 177, 3.º direito, Vila Praia de Ancora, 4910-432 Vila Praia de Âncora.

Sandra Cristina Martins da Silva, estado civil: Desconhecido, NIF 207381089, BI 10304706, Endereço: Rua Almirante Ramos Pereira N.º 177, 3.º direito, Vila Praia de Ancora, 4910-432 Vila Praia de Âncora, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

26-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Jorge Matos*. — O Oficial de Justiça, *José Arlindo*.

305165868

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 14181/2011

Processo: 2430/10.0TJCBR Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Maria João Macedo Varela

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Maria João Macedo Varela, Enfermeiro, estado civil: Divorciado, nascida em 13-03-1962, natural de Moçambique, nacional de Portugal, NIF-114347743, Endereço: Rua Fernão Lopes, Lote 4, 6.º A, 3030-164 Coimbra

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado a Administradora da Insolvência, *Dra. Ana Cristina Brás*, Endereço: Casal do Barril, Estrada Principal, 3130-511 Soure.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

15-04-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mónica Bastos Dias*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Melo*.

304594161

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 14182/2011

Processo: 2802/11.3TJCBR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Rui Costa Ferrão
Credor: Cofidis e outro(s)...

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente:

Rui Costa Ferrão, solteiro, NIF — 172701244, Endereço: Rua do Brasil - Travessa Vila União n.º 4-B, Coimbra, 3030-217 Coimbra.

Administrador de insolvência: Dr. Emídio Joaquim Costa e Sousa, Endereço: Rua Miguel Torga n.º 225- 6.º C, 3030-165 Coimbra.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa.

16-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elsa Maria Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Helena Carvalho*.

305140238

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 14183/2011

Insolvência n.º 805/11.7TBCVL

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário

nos autos de insolvência acima identificados em que é:

Insolvente Nuno Rafael Esteves Martins, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 12-03-1975, nacional de Portugal, NIF — 203502310, BI — 11195489, Endereço: Rua 6 de Maio, n.º 18, Castanheiras de Cima, 6200-000 Peraboa;

Fiduciário João António Marrucho de Carvalho, Endereço: Rua 1.º de Maio, Vivenda n.º 3, Fundão, 6230-339 Fundão.

Ficam notificado todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: João António Marrucho de Carvalho, Endereço: Rua 1.º de Maio, Vivenda n.º 3, Fundão, 6230-339 Fundão.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus